



PARECER FINAL DE REGULARIDADE

Controle Interno

APOSTILAMENTO/2021

CA Nº 033/2020 FMS

(PP-CPL-005/2020-PMBB – Processo Administrativo nº 2020-0806-02/SEMAP)

PROCESSO nº: 2021.0303-01/SEMUS

EMENTA: 5º Termo de Apostilamento / CA Nº033/2020-FMS, Objeto: Informar dotação orçamentária, estimativa de valores de empenhos para o exercício 2021 e substituição de fiscal de contrato.
Contrato: Contratação de empresa qualificada para fornecimento de combustível DIESEL S-10 COMUM, para autos, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Breu Branco - PA. (FMS).

Quanto aos autos constatamos apenso:

- Documento em papel timbrado com seus respectivos anexos, no qual consta o PEDIDO e a JUSTIFICATIVA, apresentados pela empresa FERNANDES E SANTOS TRANSPORTE E COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS (03.042.513/0001-53), para a alteração/aumento no preço dos combustíveis (equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato);
- O DESPACHO para ciência da Sra. *Flávia dos Santos Nascimento* (Fiscal de Contrato);
- Consta também o DESPACHO de pedindo de dotação e saldo da Sra. Agacy Cunha Farias (Secretária Municipal de Saúde - SEMUS/Gestora), para realização deste apostilamento;
- Consta o DESPACHO de confirmação da Sra. *Eliani Mezzomo Francischetto* (Secretária Municipal da Fazenda - SEFAZ), da existência de dotação e saldo para efetivação do apostilamento;
- Consta ainda a JUSTIFICATIVA e a AUTORIZAÇÃO, ambas emitidas pela Sra. Agacy Cunha Farias (Secretária Municipal de Saúde - SEMUS/Gestora);
- Consta também o **5º Termo de Apostilamento**, cujo objeto é a revisão de preço do combustível, que ficará **maior: 10,53%** (Dez inteiros e cinquenta e três centésimos por cento), no Óleo Diesel B S-10 comum, ou seja, o valor do litro do diesel comum será de **R\$ 4,167** (quatro reais e cento e sessenta e sete milésimos de real), referente ao Contrato Administrativo nº 033/2020-FMS, para o exercício 2021;

No que concerne à questão legal, o referido apostilamento encontra-se respaldado conforme o ITEM 6.3 da CLÁUSULA SEXTA do referido contrato, pertinente ao §8º, do Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Portanto, verificado a necessidade do apostilamento, não há objeção desta Coordenadoria para que o termo seja realizado, uma vez que foram cumpridas as determinações vigentes.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
PROCURADORIA DE CONTROLES INTERNOS - PROCIN

Para que torne seus efeitos legais, orienta esta Coordenadoria que seja *publicado* o extrato do presente termo de apostilamento.

É o parecer.
s.m.j

Breu Branco/Pa, 08 de Março de 2021.

Dorivaldo Demétrio da Silva Junior
Coordenador de Controles Internos